

# FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S. A.

**Diretor de Redação:** Otávio Frias Filho — **Conselho Editorial:** Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério Cézaro de Cerqueira Leite, Osvaldo Peralva, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otávio Frias Filho (secretário)

## Eleições em novembro

Embora o presidente Sarney tenha declarado à **Folha** que as eleições municipais em novembro são um fato irreversível, há forças consideráveis interessadas em golpear, mais uma vez, o calendário democrático, adiando o pleito para o ano que vem. Além de algumas declarações explícitas neste sentido — como as do prefeito de São Paulo, Jânio Quadros — é sintomático que o projeto de lei que regulamenta a consulta venha sendo obstruído no Senado Federal. Corre-se, ainda, o risco de o Congresso constituinte, em mais uma decisão vergonhosa, aprovar no capítulo das Disposições Transitórias uma emenda que prorroga os mandatos dos atuais prefeitos e vereadores.

Em contraposição aos interesses que alimentam a idéia do adiamento e ao cinismo das argumentações que a procuram justificar, há a vontade explícita da maioria da população de escolher os governantes das cidades brasileiras ainda este ano. O resultado da pesquisa que a **Folha** publica nesta edição é um testemunho eloquente de que as eleições em novembro constituem um desejo inequívoco da opinião pública: 65% da população de dez capitais defendem a

manutenção da data prevista para a disputa eleitoral, enquanto que apenas 20% propõem o adiamento para o próximo ano.

É contra, portanto, a manifestação da sociedade — e a seriedade do processo democrático — que alguns políticos tramam este novo golpe contra as urnas. Já se perdeu até aqui tempo excessivo para a fixação das regras do jogo e o cumprimento de um calendário racional. Ainda assim, depois de um acordo entre os principais partidos políticos e da aprovação pela Câmara dos Deputados, o projeto de lei continua bloqueado pelos senadores. Utilizam-se artimanhas e delongas regimentais para, simplesmente, contrariar a vontade majoritária da população e dar provas de que o casuismo continua sendo uma característica inamovível da política brasileira.

O que se assiste é um espetáculo farsesco das mesmas motivações mesquinhas e oportunistas que determinaram a concessão dos cinco anos de mandato para o presidente José Sarney. Em nome de conveniências de alguns, pretende-se sacrificar um direito que é de todos. Cria-se assim no Brasil os paradoxais contornos de uma “democracia” cuja principal característica é temer eleições.

## Plebiscito extemporâneo

A decisão do plenário do Congresso constituinte de estabelecer a realização de um plebiscito em 7 de setembro de 1993 para redefinir ou não a forma — republicana ou monárquica — e o sistema — presidencialista ou parlamentarista — de governo, é mais um dos despautérios inseridos nas chamadas Disposições Transitórias da nova Constituição, que pode vir a representar um sério fator de instabilidade institucional.

De acordo com a cronologia incluída no próprio texto constitucional, o plebiscito seria efetivado quando o sucessor do presidente José Sarney estivesse no seu terceiro ano de mandato. A depender de seu desempenho ou perfil ideológico, as portas estariam abertas para uma crise política semelhante a que o país experimentou em 1961, quando João Goulart assumiu a Presidência.

Com efeito, não foi apenas o desejo de aferir a preferência da maioria da população brasileira a respeito de um tema polêmico (e, assim, manter alguma expectativa de reforma para os adeptos do parlamentarismo ou para aqueles poucos que insistem em ser monarquistas depois de quase 100 anos de República) que motivou o voto dos constituintes. Há, por certo, ingredientes casuísticos nesta definição. O fato é que, mantida a idéia extemporânea da consulta popular, o futuro chefe de Estado — eleito diretamente pela maioria absoluta dos eleitores para um mandato presidencialista de cinco anos —

governaria sob a ameaça permanente de ver a sua gestão tumultuada, mesmo porque o texto da Carta não esclarece quando entrará em vigor o sistema resultante da consulta.

É preciso ficar claro que, se manifestando no futuro o anseio de mudar o sistema de governo, o plebiscito pode e deve ser convocado. É um instrumento legítimo nas democracias representativas. Questiona-se aqui o seu uso artificial, temerário e demagógico. Discute-se sua prévia e precipitada convocação. Pode-se esperar desta providência um desvio de intenções. O ano de 1993 está tão distante que, ao invés de se avaliarem as características favoráveis e negativas de um e de outro sistema de governo, é possível que se promova uma verdadeira confusão entre a essência do presidencialismo e a qualidade política ou administrativa do presidente que estiver circunstancialmente no poder. Este desatino já ocorreu este ano, quando uma parcela expressiva dos parlamentares votou no Congresso constituinte de acordo com os interesses das lideranças partidárias próximas ou distantes do presidente José Sarney, a favor ou contra a tese dos quatro anos.

Não há porque negar soberania à decisão do Congresso constituinte, que confirmou a tendência histórica e republicana do presidencialismo no Brasil. O plebiscito de 93 é uma bomba de efeito retardado, uma ameaça à estabilidade do primeiro governo a ser eleito diretamente depois de décadas de autoritarismo.